

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD N.º 01 de 01 de abril de 2015.

EMENTA: Estabelece os procedimentos para a apresentação, avaliação e aprovação de propostas para o Programa LABOGRAD de apoio à infraestrutura laboratorial dos Cursos de Graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2015. .

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para a apresentação, avaliação e aprovação de propostas para o Programa LABOGRAD de apoio à infraestrutura laboratorial dos Cursos de Graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2015.

§1º – Os procedimentos estabelecidos para o Programa respeitarão as necessidades de reordenamento e contingenciamento do orçamento da UFF para o exercício de 2015, em cumprimento às limitações apresentadas pela Portaria 53.572, de 3 de março de 2015.

§2º - Será priorizado o cumprimento de exigências e recomendações explicitadas em relatórios de avaliações realizadas pelo MEC em cursos de graduação.

Art. 2º - São objetivos do Programa LABOGRAD para o ano letivo de 2015:

a) Contribuir para o atendimento das exigências ou recomendações decorrentes de avaliações do MEC, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF;

b) Apoiar e aprimorar o suporte à melhoria da qualidade dos cursos de graduação da UFF, nos indicadores considerados insuficientes ou potencialmente promissores por avaliações internas ou externas;

c) Atualizar, ampliar ou equipar laboratórios de práticas didáticas dos cursos de graduação, desde que estes já possuam estrutura física e instalações apropriadas para o uso dos equipamentos;

Promover as práticas de estudo e experimentação, fortalecendo a formação acadêmica e profissional dos alunos, individualmente ou em grupo;

Art. 3º - O Programa LABOGRAD terá destinado a seu desenvolvimento o valor de R\$ 1.691.500,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e hum mil e quinhentos reais) no ano letivo de 2015.

Parágrafo único – O valor destinado ao LABOGRAD será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, conforme o estabelecido pela Comissão de Orçamento e Metas no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, como Programa Destacado.

Art. 4º - Os recursos financeiros destinados ao Programa LABOGRAD para o ano de 2015, terão sua distribuição e aplicação definidas pela PROGRAD, conforme esta Instrução de Serviço.

Parágrafo único - Os recursos serão aplicados nas Unidades contempladas, respeitando em sua execução o limite de 70% (setenta por cento) para aquisição de equipamentos e material permanente através do Grupo de Despesa de Capital, e 30% (trinta por cento) para compra de material de consumo.

Art. 5º - Estarão habilitados a concorrer aos recursos do Programa LABOGRAD os Cursos de Graduação cujos Projetos Pedagógicos de Curso (PCC) ou as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) exigem a existência de Laboratório Didático Pedagógico ou de Ensino..

Art. 6º - O Programa atenderá a cursos de graduação, por meio das Unidades de Ensino aos quais estão vinculados, e estas deverão designar interlocutores diretos para com a PROGRAD para o acompanhamento das solicitações e execução dos projetos.

Art. 7º - A Unidade previamente habilitada deverá enviar até o dia 04/05/2015 um Projeto, acompanhado da tabela constante do Anexo I devidamente preenchida em formato Excel, para os endereços eletrônicos claudiafidelis@id.uff.br e camiladieppe@id.uff.br, contendo:

- a) Informações sobre a infraestrutura preexistente;
- b) Identificação dos aspectos satisfatórios e insatisfatórios do Curso, bem como sugestões, recomendações ou exigências resultantes de avaliações institucionais;
- c) Descrição dos bens e respectivas estimativas de custo individual e total;
- d) Exposição dos objetivos específicos a serem alcançados através da proposta;
- e) Informação sobre a forma de utilização e as regras de uso pelos alunos dos bens adquiridos através do Programa;

Art. 8º - As Unidades contempladas serão comunicadas pela Coordenação de Projetos e Programas da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 9º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró-Reitor de Graduação

#####

